



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO GESSTOR

000385

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2017

O MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.100.995/0001-04, localizado à Praça Joviniano Freire de Oliveira, s/nº, Centro, doravante denominado Município, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS, com as participações do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 14.787.720/0001-53, e do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.402.091/0001-08, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017 SRP, para REGISTRO DE PREÇOS, e a sua respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, e Decretos nº 266/2014 e nº 02/2009, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando possível contratação de empresa prestar os serviços de locação de veículos, em atendimento às necessidades deste Município e dos Fundos Municipais de Assistência Social e de Saúde, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº 05/2017 SRP e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os serviços serão executados pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.

§1º - O pagamento será efetuado de acordo com a locação apresentada pela Contratada, após supervisão da fiscalização do Município, mediante entrega, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação, no protocolo do órgão interessado, da documentação hábil à quitação:

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a futura contratada deverá apresentar, nota fiscal, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente do Município, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certidões de Regularidade de quitação junto ao INSS, FGTS e CNDT atualizadas;

§3º - Nenhum pagamento será efetuado ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

§5º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;

§6º - Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

DO REAJUSTE DE PREÇOS

Não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos adjudicatários, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

(Handwritten signatures and initials)



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO GESSTOR**

- §1º - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os adjudicatários para renegociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- §2º - O adjudicatário obriga-se a repassar ao Município todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;
- §3º - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o adjudicatário não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- §4º - Liberar o adjudicatário do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da assinatura do termo de contrato, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- §5º - Convocar os demais adjudicatários para assegurar igual oportunidade de negociação;
- §6º - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- §7º - É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DA VIGÊNCIA

A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

Os itens, objeto desta licitação, serão entregues nas sedes dos respectivos entes: Município de Areia Branca, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde, sendo recebidas por funcionários do local destino, de forma parcelada, mediante solicitação e nas quantidades indicadas pelas mesmas, respectivamente, no horário de expediente, contados a partir da solicitação.

- §1º - Os serviços, quando solicitado, serão executados durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.
- §2º - O Município não se obriga a contratar as locações registradas na Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo solicitá-las de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para o objeto aqui em tela, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2017 deste Município e dos Fundos Municipais de Assistência Social e de Saúde, com dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

- O Município e seus partícipes, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:
- Notificar o prestador quanto à locação dos veículos mediante comunicação e o envio da nota de empenho, e contrato se houver, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo prestador sendo que a nota de empenho repassada ao mesmo poderá equivaler a uma ordem de serviço;
 - Permitir ao pessoal do locador o acesso ao local da execução do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
 - Notificar o prestador de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
 - Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas.
- O(s) adjudicatário(s), durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:








**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO GESSTOR**

- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Locar os Veículos conforme especificação e preço registrados e na forma prevista;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito serviço, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza para o Município;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da locação, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante a locação;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da locação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do serviço;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência;
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município.

DAS PENALIDADES E MULTAS

Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Município poderá aplicar ao Adjudicatário as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

- I** - advertência;
- II** - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço, em decorrência de atraso injustificado na execução dos serviços;
- III** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços, no caso de inexecução total ou parcial dos mesmos;
- IV** - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- V** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do adjudicatário será cancelado quando:

- I** - O adjudicatário descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II** - O adjudicatário não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- III** - O adjudicatário não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV** - O adjudicatário sofrer quaisquer das sanções previstas na cláusula anterior, parágrafos IV e V.

Parágrafo único - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado o Sr. José Eduardo Rodrigues Oliveira, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.
§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

(Handwritten signatures and initials)



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO GESSTOR**

§2º - A ação da fiscalização não exonera o Adjudicatário de suas responsabilidades contratuais.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto da futura contratação será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, a e b da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Areia Branca, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Areia Branca/SE, 16 de março de 2017.

AREIA BRANCA
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
Órgão gerenciador da ARP
ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS
Prefeito municipal

[Assinatura]
VIA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA-EPP
Adjudicatário registrado
MARCELO AUGUSTO RODRIGUES SANTANA
Representante legal

[Assinatura]
SERGILOC SERGIPE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME
Adjudicatário registrado
PAULO ROBERTO DA SILVEIRA JUNIOR
Representante legal

Gláudison Fernandes Alves dos Santos
GUILHERME VIAGENS E TURISMO LTDA
Adjudicatário registrado
GLAUDISON FERNANDES ALVES DOS SANTOS
Representante legal

TESTEMUNHAS:

- I - *Francisca de Assis Silveira*
- II - *Luz Henrique Santos Machado*

000389



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO GESSTOR

ANEXO

REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 01/2017, celebrada entre o Município de Areia Branca, e a empresa cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 05/2017 SRP.

EMPRESA:	GUILHERME VIAGENS E TURISMO LTDA	
CNPJ:	14.970.182/0001-38	FONE/FAX: 3411-2788
END.:	AV. EROTILDES NOER DE ARAGÃO, Nº 2274, JARDIM DO SERTÃO, NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, SE	DOE-MAIL: DSERTÃO@HOTMAIL.COM
REPRESENTANTE LEGAL:	GLAUDISON FERNANDES ALVES DOS SANTOS	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL MÊS	V. GLOBAL (12 MESES)
1	Veículo tipo ônibus rodoviário, com capacidade para 46 passageiros sentados, em perfeitas condições de uso, janelas de emergência identificadas, cintos de segurança, pneus novos, inclusive estepe, chave de rodas, macaco, triângulo de segurança e demais equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAM, para realizar o transporte estudantil universitário: Areia Branca/Aracaju - UFS/IERB/UNIT/Pio Décimo - Aracaju/Areia Branca. Saída às 05h40 e retorno às 11h30. Percurso diário ida/volta de 110Km em via pavimentada. Para realizar uma média de 22 viagens mensais, perfazendo uma rodagem mensal de 2.240Km. Motorista e combustível por conta da contratada.	Km	2.420	2,67	6.461,40	77.536,80
2	Veículo tipo ônibus rodoviário, com capacidade para 46 passageiros sentados, em perfeitas condições de uso, janelas de emergência identificadas, cintos de segurança, pneus novos, inclusive estepe, chave de rodas, macaco,	Km	2.420	2,67	6.461,40	77.536,80

ANEXO
[Handwritten signatures and initials]



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO GESSTOR**

	<p>triângulo de segurança e demais equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAM, para realizar o transporte estudantil universitário: Areia Branca/Aracaju - UFS/IERB/UNIT/Pio Décimo - Aracaju/Areia Branca. Saída às 17h30 e retorno às 22h30. Percurso diário ida/volta de 110Km em via pavimentada. Para realizar uma média de 22 viagens mensais, perfazendo uma rodagem mensal de 2.240Km. Motorista e combustível por conta da contratada.</p>					
3	<p>Veículo tipo ônibus Urbano, com capacidade para 46 passageiros sentados, em perfeitas condições de uso, janelas de emergência identificadas, cintos de segurança, pneus novos, inclusive estepe, chave de rodas, macaco, triângulo de segurança e demais equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAM, para realizar o transporte estudantil fundamental: Âmbito Municipal - Pov. Serrinha/Pov. Areia Branca/Pov. Cajueiro/Pov. Boqueirão. Saída às 17h30 e retorno às 22h30. Percurso diário ida/volta de 30Km em via não pavimentada. Para realizar uma média de 22 viagens mensais, perfazendo uma rodagem mensal de 660Km. Motorista e combustível por conta da contratada.</p>	Km	660	6,70	4.422,00	53.064,00
4	<p>Veículo tipo ônibus Urbano, com capacidade para 46 passageiros sentados, em perfeitas condições de uso, janelas de emergência identificadas, cintos de segurança, pneus novos, inclusive estepe, chave de</p>	Km	1.100	5,55	6.105,00	73.260,00

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO GESSTOR**

	rodas, macaco, triângulo de segurança e demais equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAM, para realizar o transporte estudantil fundamental: Âmbito Municipal - Pov. Serrinha/Pov. Areia Branca/Pov. Cajueiro/Pov. Boqueirão/Pov. Serra Comprida/Pov. Junco/Sede do Município. Saída às 17h30 e retorno às 22h30. Percurso diário ida/volta de 50Km, sendo 14Km em via pavimentada e 36Km em via não pavimentada. Para realizar uma média de 22 viagens mensais, perfazendo uma rodagem mensal de 1.100Km. Motorista e combustível por conta da contratada.					
5	Veículo tipo ônibus Urbano, com capacidade para 46 passageiros sentados, em perfeitas condições de uso, janelas de emergência identificadas, cintos de segurança, pneus novos, inclusive estepe, chave de rodas, macaco, triângulo de segurança e demais equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAM, para atender ao programa feira cidadão, com franquia de rodagem mensal de 1.000Km. Motorista e combustível por conta da contratada.	Mês	2	4.750,00	9.500,00	114.000,00
6	Veículo tipo ônibus Urbano, com capacidade para 46 passageiros sentados, em perfeitas condições de uso, janelas de emergência identificadas, cintos de segurança, pneus novos, inclusive estepe, chave de rodas, macaco, triângulo de segurança e demais equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAM, para atender ao programa	Mês	2	8.000,00	16.000,00	192.000,00

(Handwritten signature)



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO GESSTOR

	transporte cidadão, com franquias de rodagem mensal de 2.000Km. Motorista e combustível por conta da contratada.					
7	Veículo tipo ônibus Urbano, com capacidade para 46 passageiros sentados, em perfeitas condições de uso, janelas de emergência identificadas, cintos de segurança, pneus novos, inclusive estepe, chave de rodas, macaco, triângulo de segurança e demais equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAM, para atender ao programa transporte do trabalhador, com franquias de rodagem mensal de 1.500Km. Motorista e combustível por conta da contratada.	Mês	1	7.200,00	7.200,00	86.400,00
8	Veículo tipo caçamba basculante, 4x2, caçamba com no mínimo 12m ³ de volume, franquias de rodagem mensal de 3.000Km. O veículo deverá atender às diretrizes do CONTRAN. Motorista e combustível por conta da contratada.	Mês	2	9.300,00	18.600,00	223.200,00
10	Veículo tipo Van, em perfeitas condições de uso, com capacidade mínima para 15 passageiros, 03 (três) portas laterais, sendo 01 (uma) corredeira, janelas de emergência identificadas, cintos de segurança, pneus novos, inclusive estepe, chave de rodas, macaco, triângulo de segurança e demais equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAM, sendo Motorista e Combustível por conta da Contratada. Franquia mensal de 1.000Km.	Mês	2	6.460,00	12.920,00	155.040,00
11	Veículo tipo caminhão, em perfeitas condições de uso, com coletor compactador de lixo acoplado, com	Mês	1	15.500,00	15.500,00	186.000,00

[Handwritten signatures and initials]

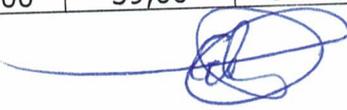
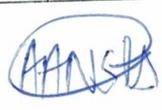


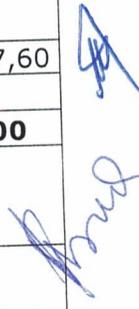
**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO GESSTOR**

	capacidade de carga compactada mínima de 10 m ³ , pneus novos, inclusive estepe, chave de rodas, macaco, triângulo de segurança e demais equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAM, sendo Motorista e Combustível por conta da Contratada. Franquia mensal de 3.000Km.					
12	Veículo tipo caminhão, em perfeitas condições de uso, com carroceria aberta, com capacidade de carga mínima de 5.500kg, em ótimo estado de conservação, pneus novos, inclusive estepe, chave de rodas, macaco, triângulo de segurança e demais equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAM, sendo Motorista e Combustível por conta da Contratada. Franquia mensal de 2.000Km.	Mês	1	7.050,00	7.050,00	84.600,00
13	Veículo tipo caminhão, em perfeitas condições de uso, com carroceria fechada tipo baú, com capacidade de carga mínima de 5.500kg, em ótimo estado de conservação, pneus novos, inclusive estepe, chave de rodas, macaco, triângulo de segurança e demais equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAM, sendo Motorista e Combustível por conta da Contratada. Franquia mensal de 2.000Km.	Mês	1	7.050,00	7.050,00	84.600,00
VALOR TOTAL					117.269,80	1.407.237,60

EMPRESA:	SERGILOC SERGIPE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME		
CNPJ:	00.269.341/0001-67	FONE/FAX: 3255-2323/3255-4400	
END.:	AV. MÁRIO JORGE MENEZES VIEIRA, Nº 2746, COROA DO MEIO, ARACAJU, SE	E-MAIL: SERGILOC@SERGILOC.COM.BR	
REPRESENTANTE LEGAL:	PAULO ROBERTO DA SILVEIRA JUNIOR		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL MÊS	V. GLOBAL (12 MESES)
9	Veículo tipo carro de som	hora /	100	39,00	3.900,00	46.800,00



000394



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO GESSTOR**

	porte médio, cujo equipamento de sonorização deverá apresentar 02 microfones com fio, gravador de som, leitor de CD (que execute o formato MP3), com potência mínima de 3000Watts, para uma franquia de circulação de 100 horas/mês. O veículo deverá atender às diretrizes do CONTRAN. Motorista e combustível por conta da contratada.	mês				
14	Veículo tipo pick up, em perfeitas condições de uso, com ar condicionado, direção hidráulica, capacidade de carga mínima de 600Kg, potência mínima de 85 cavalos, que atenda as diretrizes do CONTRAM. Quilometragem livre, sendo motorista e combustível pela contratante	Mês	1	2.880,00	2.880,00	34.560,00

VALOR TOTAL

6.780,00

81.360,00

EMPRESA: VIA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA-EPP

CNPJ: 10.526.532/0001-10

FONE/FAX: 3211-9650

END.:

AV. DOUTOR EDÉZIO VIEIRA DE MELO, Nº 1307, PEREIRA LOBO, ARACAJU, SE

E-MAIL:

VIALILOCACOES@VIALOCACOES.COM.BR

REPRESENTANTE LEGAL:

MARCELO AUGUSTO RODRIGUES SANTANA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL MÊS	V. GLOBAL (12 MESES)
15	Veículo tipo pick up, em perfeitas condições de uso, ano/modelo 2017, com ar condicionado digital, direção hidráulica ou elétrica, vidros, travas e retrovisores com comandos elétricos, alaRme, Airbag motorista e passageiro, bancos revestidos em couro, freios ABS, distribuição eletrônica de frenagem, piloto automático, computador de bordo, volante com regulagem, kit multimídia, transmissão automática, movida a diesel, 4x4, potência mínima de 180 cavalos, que atenda as	Mês	1	6.360,00	6.360,00	76.320,00

Ed

ARINIST



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO GESSTOR**

	diretrizes do CONTRAM. Quilometragem livre, sendo motorista e combustível pela contratante					
16	Veículo tipo sedan médio, em perfeitas condições de uso, ano/modelo 2017, com ar condicionado digital, direção elétrica, vidros, travas e retrovisores com comandos elétricos, alarme, Airbag motorista e passageiro, bancos revestidos em couro, freios ABS, computador de bordo, volante com regulagem, kit multimídia, transmissão automática, flex, potência mínima de 140 cavalos, que atenda as diretrizes do CONTRAM. Quilometragem livre, sendo motorista e combustível pela contratante	Mês	1	4.880,00	4.880,00	58.560,00
VALOR TOTAL					11.240,00	134.880,00
VALOR GLOBAL REGISTRADO						1.623.477,60

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]